



CONVITE Nº 01/2013

O **IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ Nº 33.645.482/0001-96, no âmbito do “Projeto de Capacitação à Distância em Democracia e Gênero” realizado através do Convênio nº 773967/2012 com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, dá ciência aos interessados, que fará realizar CONVITE para prestação de serviços, de acordo com o que dispõe este edital, em sua sede no Largo do IBAM, nº 01, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, no dia 27 de fevereiro de 2013, às 10h.

1- OBJETO: Contratação de agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e pagamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

2- JUSTIFICATIVA

Essa contratação visa garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos em serviço ligados ao Convênio 773967/2012 firmado com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para o Programa de Capacitação a Distância, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamentos, emissão e entrega dos respectivos *e-ticket*, com respectivo “código localizador”.

Espera-se com essa contratação um melhor e mais rápido atendimento, com maior economia na aplicação dos recursos financeiros, com as aquisições de passagens aéreas que serão utilizadas no auxílio ao transporte dos técnicos envolvidos no serviço de execução do Convênio firmado com a Secretaria de Políticas para Mulheres.

3- PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas, nacionais com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente, quando da sede do IBAM, na seguinte conformidade:

3.1.1 Aquisição de 2 (duas) passagens aéreas nacionais ou domésticas.

3.2 As referidas passagens compreendem o traslado Rio Janeiro (SDU) a Brasília (BSB), ida e volta no mesmo dia.



3.3 Assessoramento para a definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembaraço de bagagens e reservas.

3.4 Encaminhamento dos bilhetes na forma eletrônica para os endereços indicados pelo IBAM (e-mails) e, quando se fizer necessário, a entrega dos bilhetes aéreos nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade e objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendem as exigências deste Convite.

4.2 Poderão participar do presente Convite as empresas cadastradas neste Instituto, desde que estejam com a documentação dentro dos respectivos prazos de validade.

4.3 As empresas cadastradas que não estejam com seu cadastro atualizado, deverão fazê-lo até às 10h do dia 26/02/2013.

4.4 As empresas não cadastradas neste Instituto que desejarem participar do presente certame, deverão entregar no Setor de Licitações e Convênios até às 10h do dia 26/02/2013, toda a documentação necessária para cadastramento de pessoa jurídica.

4.5 A relação da documentação necessária para cadastramento de pessoa jurídica encontra-se disponíveis no site deste Instituto no seguinte endereço: <http://www2.ibam.org.br/af/docpj.html>.

4.6 Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem proposta, independente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilidades nos termos da Lei.

4.7 Não serão admitidas à Licitação como participantes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nem pessoas físicas.

4.8 Tratando-se da modalidade Convite, fica dispensada apresentação de documentação estabelecida nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93 (nos termos do art. 32, § 1º da Lei Geral de Licitações), sendo obrigatório somente a apresentação de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de débitos com o INSS.

4.9 A simples entrega dos envelopes de documentação e proposta implicará na aceitação plena de todas as exigências do presente Convite.



5- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A análise, avaliação e julgamento das propostas será realizado pelo Setor de Licitações e Convênios.

5.2 As empresas participantes do Convite deverão apresentar 2 envelopes, um de proposta e outro de documentação, distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, até o dia e hora designados no preâmbulo deste Convite, para o que se sugere a seguinte inscrição:

INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

EDITAL CONVITE Nº 01/2013

ENVELOPE Nº 01 –
DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: _____

INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

EDITAL CONVITE Nº 01/2013

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

EMPRESA: _____

5.3 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, o IBAM passará à apreciação das propostas.

5.4 Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar a prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua abertura. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta.

5.5 Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será de maior desconto:

5.5.1 Nas passagens aéreas nacionais domésticas serão por percentual de desconto sobre a taxa de DU.

5.6 O IBAM adjudicará a proposta conforme as regras deste Convite e submeterá a área responsável para homologação.



5.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da lei nº 8.666/93.

5.8 Havendo participação de ME e EPP será assegurado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123.

5.9 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências destes instrumentos convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestadamente inexequíveis.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto do contrato em conformidade com as condições deste termo.

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas suas documentações de em dia.

6.3 Reservar, emitir e entregar os bilhetes de passagens aéreas assim que solicitado o pedido, através de requisições de passagens emitidas pelo IBAM e entregue nos locais por este indicado, ou ainda enviados por meio de e-mail o “*ticket*” informando o aeroporto, o voo, com o número do código localizador bem como a reserva em realizada em estabelecimento hoteleiro por meio de uma ordem de serviço.

6.4. Os bilhetes de passagens aéreas deverão conter o carimbo de “venda proibida”, adquiridos com recursos da União.

6.5. Repassar integralmente as tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas.

6.6. A Contratada se obriga a repassar para a Contratante todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, assegurando-se a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas para o IBAM. A constatação de que a Contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na rescisão da ata e a convocação do fornecedor remanescente para fornecimento de serviços.

6.7. A Contratada se obriga a anexar a cada bilhete de passagem aérea o comprovante de disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

6.8. Ressarcir os bilhetes de passagens aéreas e os trechos não utilizados.

6.9. A Contratada de obriga providenciar para que o crédito em favor da Contratante seja utilizado de acordo com as suas necessidades, podendo inclusive ser abatido em faturas emitidas pela Contratada.



6.10. A Contratada se obriga a cancelar um fornecimento de pedido de passagem feito anteriormente pela Contratante, sem nenhum ônus para essa última e, sendo o caso, expedir outro pedido de fornecimento de passagem para outro dia, desde que a Contratante faça o pedido com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da hora da emissão do bilhete a ser desmarcado.

6.11. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força de contrato, estando vedada, a subcontratação.

6.12. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços objeto de contrato tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

6.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

7- FORMA DE CONTRATO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito pelo IBAM, em moeda corrente nacional, desde que seja observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e da Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário designado.

7.2. O pagamento será efetivado por meio de emissão de transferência eletrônica de valores.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia a sua regularidade fiscal, de acordo com art. 29, da lei 8.666/93, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

7.3.1 Constatada a situação de irregularidade, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação.

7.4 Caso ocorra erro ou omissão na documentação de cobrança ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o Fornecedor deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de regularização ou apresentação da nova documentação, não respondendo o IBAM por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

7.5. O faturamento das despesas de hospedagem e passagens deverá ser emitido em documento fiscal (NF) separadamente. Só poderão ser emitidas as passagens quando feitas por solicitantes previamente autorizadas e após autorização da Superintendência responsável. No documento fiscal (NF) deverá constar, detalhadamente, a descrição dos serviços prestados, bem como os dados referentes ao respectivo convênio (Nº, órgão,



projeto, trecho percorrido, meta e etapa, etc), quais serão informados pelo Contratante (IBAM).

7.6 O Fornecedor ao emitir a Nota Fiscal, deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições que trata da retenção de Impostos.

7.7 Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso o Fornecedor seja optante pelo Simples Nacional. Caso que deverá anexar a Nota Fiscal, a declaração de isenção do simples nacional.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

8.3 O Fornecedor não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

8.4 Qualquer modificação no presente será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

8.5 É facultada ao IBAM ou à autoridade competente, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

8.7 As normas que disciplinam essa cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse desta Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica na contratação.

8.8 A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, na página do IBAM, www.ibam.org.br, na sessão de Convênios.

8.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, somente expectativa de direito.



8.10 De acordo com a Portaria Interministerial 507/2011, art. 56, na contratação com terceiros, os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedente e dos órgãos de controle interno e externo devendo a beneficiária da ata deixar disponível toda a documentação para uso, conferência, registro dos órgãos conveniados, concedentes e órgãos de controle interno e externo.

8.11 É admissível recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação.

8.12 Os casos omissos serão aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 507/2011 e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não e demais normais aplicáveis.

8.13 Qualquer informação e esclarecimento relativo a este Convite será prestado pelo Setor de Licitações e Convênios do IBAM, pelo e-mail licita@ibam.org.br ou telefones (21) 2536-9813 ou 2536-9846, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

8.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2013.

Sérgio Deluiz

Superintendente Administrativo Financeiro

IBAM